



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Clair Santo Tonial nasceu em 24 de março de 1951, na cidade de Casca, filho de Augusto José e Lucinda Cesira Corbari Tonial.

Foi casado com Marcia Pestana Leques, com quem teve dois filhos: Felipe e Rafaela.

Começou sua formação em Casca, terminando o curso ginásial em Marau. Coursou, ainda, formação técnica em Cachoeirinha e graduou-se em Administração de Empresas, em Porto Alegre.

Entrou no Grupo Zaffari com para fazer sua carreira profissional em 01 de agosto de 1972.

Após os estágios preparatórios e necessários nas diversas funções operacionais e administrativas foi promovido para Gerente Geral do Zaffari Bordini.

Ainda nas atividades junto aos supermercados, assumiu posteriormente a gerência do Zaffari Ipiranga.

Em 1988, quando o Grupo Zaffari iniciou sua operação industrial de de processamento de soja e extração de óleo na unidade da antiga Coopasso, no município de Passo Fundo, o Clair Tonial, sempre muito dinâmico e atuante, foi escolhido e assumiu a função de Gerente Geral da Indústria de Óleos.

Após 20 anos, em 1992, se desligou da empresa. Trabalhou ainda na Tonial Distribuidora de Bebidas e na Leques e Leques Materials de Construção.

Veio a falecer em 07 de outubro de 1998, na cidade de Porto Alegre

Desta forma, por sua importante história, peço o apoio dos colegas na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2023.

Idenir Cecchim  
Vereador/MDB

### PROJETO DE LEI

**Denomina Rua Clair Santo Tonial o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua Dois Mil Noventa e Três, localizado no bairro Jardim São Pedro.**

**Art. 1º** Fica denominado Rua Clair Santo Tonial o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua Dois Mil Noventa e Três, localizado no bairro Jardim São Pedro, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 04/08/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código Minuta de PLL (Projeto de Lei do Legislativo) 0599229 SEI 138.00025/2020-19 / pg. 1

